



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Homologado em 4/11/2004, publicado no DODF de 5/11/2004, p. 6.
Portaria nº 314, de 22/11/2004, publicada no DODF de 24/11/2004, p. 10.*

Parecer nº 168/2004-CEDF
Processo nº 030.008743/2003
Interessado: **UNI – União Nacional de Instrução**

- Aprova o novo Plano de Curso e a nova Matriz Curricular para o curso de Técnico em Transações Imobiliárias – Área Comércio, a distância, a ser oferecido pela UNI – União Nacional de Instrução, mantida pelo UNI – Centro de Ensino Unificado Ltda., ambos situados na C 12, Bloco “A”, Lotes 5/7, Taguatinga – Distrito Federal.

HISTÓRICO – Por meio do Ofício nº 19/2003, de 15 de dezembro de 2003, a UNI – União Nacional de Instrução, mantida pelo UNI – Centro de Ensino Unificado Ltda., ambos localizados na C 12, Bloco “A”, Lotes 5/7, Taguatinga – Distrito Federal, solicita alteração da Matriz Curricular do curso de Técnico em Transações Imobiliárias – Área Comércio, a distância, autorizado a funcionar por meio da Portaria nº 255/2003-SE, com base no Parecer nº 134/2003-CEDF.

Este processo nos foi encaminhado, dia 15/6/2004, e sugerimos à Secretaria-Geral que permanecesse sobrestado, até que fossem concluídos os trabalhos decorrentes da Portaria nº 113/2004-SE, de 28 de abril de 2004.

Considerando que, hoje, após pendências resolvidas, consta da pauta o nosso relato do Processo nº 030.003779/2004, é o momento oportuno para dar continuidade a este processo.

ANÁLISE – Apesar de o já mencionado Of. nº 19/2003 limitar seu pedido à alteração da Matriz Curricular, consideraremos, também, o Plano de Curso, que, de acordo com as técnicas da SUBIP, sofreu pequenas alterações, abstendo-me de tecer comentários sobre tudo que se refira à Educação de Jovens e Adultos – EJA, por não ser objeto de parecer, nesta oportunidade.

Embora, na Justificativa, afirme-se que *“as alterações têm como objetivo proporcionar aos alunos a compreensão do conhecimento para o uso cotidiano.”* e que *“as inclusões de novas disciplinas fornecerão um preparo para o exercício profissional na área de comércio.”*, consta, às fls. 44, cópia do Ofício COFECI nº 1773/2003, por meio do qual o Presidente do Conselho Federal de Corretores de Imóveis comunica ao do Mantenedor da UNI que foi aprovada a validade dos Diplomas de Técnicos em Transações Imobiliárias expedidos pela UNI, para inscrição nos órgãos de classe, *“condicionando a publicação da Portaria autorizadora correspondente somente após a publicação, pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, da aprovação da modificação da grade curricular comunicada ao COFECI, por meio do Ofício nº 18/2003 (fls. 27), que adapta sua matriz curricular em conformidade com normas contidas na Resolução – COFECI nº 717/2001.”*



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

A Matriz Curricular proposta mantém a organização em um só módulo e o total de 200 horas de Estágio Supervisionado e apresenta as seguintes alterações:

1 – Redefinição da carga horária dos cinco componentes curriculares da matriz aprovada e inclusão de quatro novos, que, sem dúvida, são importantes para o exercício da profissão: Noções de Relações Humanas e Ética, Desenho Arquitetônico, Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa e Marketing Imobiliário;

2 – ampliação da carga horária total de 1070 para 1170 horas.

Com relação ao Plano de Curso, foram incluídas Habilidades e Competências a serem desenvolvidas por intermédio dos quatro novos componentes curriculares.

Os técnicos da SUBIP esclarecem que colheram todas as informações, durante visitas à UNI e que as alterações propostas, no Plano de Curso e na Matriz Curricular, estão de acordo com os preceitos legais.

CONCLUSÃO – Em face do exposto, o Parecer é por aprovar o novo Plano de Curso e a nova Matriz Curricular, que integra este Parecer, para o curso de Técnico em Transações Imobiliárias – Área Comércio, a distância, a ser oferecido pela UNI – União Nacional de Instrução, mantida pelo UNI – Centro de Ensino Unificado Ltda., ambos situados na C 12, Bloco “A”, Lotes 5/7, Taguatinga – Distrito Federal.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 19 de outubro de 2004

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Relatora

Aprovado na CEP
e em Plenário
em 19/10/2004

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo do Parecer nº 168/2004-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: UNI – UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO		
Curso: Técnico em Transações Imobiliárias		
Regime: A Distância		
Área Profissional: Comércio		
MÓDULOS	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA TOTAL
MÓDULO ÚNICO	- Operações Imobiliárias	150
	- Noções de Direito e Legislação	100
	- Noções de Relações Humanas e Ética	100
	- Noções de Economia e Mercados	100
	- Organização e Técnicas Comerciais	100
	- Desenho Arquitetônico	100
	- Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa	100
	- Matemática Financeira	100
	- Marketing Imobiliário	120
ESTÁGIO SUPERVISIONADO		200
TOTAL		1.170
Observações:		
1. É condição para a matrícula a apresentação de documento que comprove a conclusão do Ensino Médio ou que encontra-se cursando a 3ª série do Ensino Médio.		
2. O estágio supervisionado será feito após a conclusão dos componentes curriculares teórico-práticos, ou simultaneamente.		
3. Da Certificação:		
a) Fará jus ao Diploma de Técnico em Transações Imobiliárias o aluno que concluir todas as disciplinas do curso, realizar o estágio e comprovar a conclusão do Ensino Médio.		
b) O aluno que concluir disciplinas do curso, terá direito à certificado, para fins de prosseguimento de estudos.		